



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SETOR DE ENGENHARIA

120

Mem. nº65/2023 – Engenharia

São Vicente do Sul, 25 de agosto de 2023.

Para: Sec. De Administração/ Comissão de Licitações

Assunto: Resposta ao Memorando nº 36-2023 - Sec. De Administração/ Comissão de Licitações

Através do presente venho responder ao memorando Resposta ao Memorando nº 36-2023 da Sec. De Administração/ Comissão de Licitações.

Primeiramente cabe ressaltar que a planilha orçamentária constante na TP 012/2023 foi elaborada nos mesmos moldes da planilha orçamentária da TP 010/2023, orientada e aprovada pela engenharia da CEF.

Quanto ao transporte seguiu-se a seguinte orientação fornecida pela análise técnica da CAIXA: “Poderá ser acrescentado no orçamento o transporte do CAP 50-70 da refinaria até a usina”, ou seja, não se considerou obrigatória a inclusão do item de transporte da refinaria até a usina.

Quanto aos impostos aplicados aos insumos asfálticos, os mesmos foram também elaborados nos moldes da planilha orçamentária aprovada pela CAIXA, portanto considerou-se o modelo de cálculo como correto, com aplicação PIS e COFINS apenas no BDI, fixado em 15% de acordo com o art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/DNIT SEDE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Lucas Mazzoleni Pinto

Engenheiro Civil

CREA RS 212.650



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

125

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2023. O Sr. Geovani Merladete de Paulo Minussi, Presidente da Comissão de Licitações, designado pelo Decreto nº 039/2022, com a finalidade de proceder o julgamento da impugnação referente administrativo do Processo Administrativo Licitatório nº 675/2023, referente a Licitação sob a Modalidade de Tomado de Preços nº 012/2023, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ROTA DO PROGRESSO, RECAPAGEM, E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 20 DE SETEMBRO – PAVIMENTA RS FPE Nº 4193/2021 SEDUR/RS.

A impugnação foi tempestiva, portanto, conhecida.

No mérito.

O Presidente da Comissão de Licitações passou a análise da impugnação interposta pela empresa interpelante SS CONSTRUÇÕES LTDA, referente à planilha de custos, sendo que a empresa interpelante alega que não foi inserido os custos com o transporte do material asfáltico, e também quanto ao valor percentual dos tributos quanto ao produto do material asfáltico, sendo que alega que a manutenção poderá comprometer o objeto a ser realizado pela empresa licitante vencedora, e nestes termos pede deferimento.

Deste modo, através do Parecer Técnico, através de memorando nº 065/2023, o mesmo opina pela manutenção do edital no tangente a planilha orçamentário foi elaborada de acordo com as orientações e aprovada pela Caixa Econômica Federal – CEF, e quanto ao transporte seguiu-se orientações da área técnica definida pela CEF, sendo que o mesmo informa que **poderá** ser acrescentado no orçamento o transporte do CAP 50-70 da refinaria até a usina. E ainda, referente aos tributos utilizados foram, da mesma forma, utilizados os moldes das planilhas aprovadas pela CEF, desta forma, considerou a aplicação do PIS/COFINS no BDI, fixado em 15%.

Portanto, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitações, no uso de minhas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 039/2022. Decido pelo indeferimento, da impugnação impetrado pela empresa SS CONSTRUÇÕES LTDA, acolhendo o parecer técnico. E ainda, fica a data da sessão inalterada. E Conforme decisão. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

GEOVANI MERLADETE DE PAULO MINUSSI  
01861523025



Geovani Merladete de Paulo Minussi  
Presidente da Comissão de Licitações